



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 29 de maio de 2019


**Ofício nº 279/2019**

**Senhora Presidente**

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5690**, o Projeto de Lei nº 35/2019, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>29/05/2019</u>
Hora: <u>13:04</u>
 Assinatura

Exma. Sra.  
**Elisabete Natali Alvarenga**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180  
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

07  
3

## LEI Nº 5690, DE 29 DE MAIO DE 2019

Projeto de Lei nº 35/2019

Autor: Mesa da Câmara

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 5690

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de maio de 2019.

**Art. 2º** O índice da revisão geral de que trata o artigo 1º desta Lei será de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de maio de 2019.**

*F. 7*  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180  
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21